CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Indicação Nº 818/2026

Indico ao Exmo. Senhor Ramon Pires Corsini, DD. Prefeito Municipal de Itapecerica da Serra, que interceda junto ao setor competente da municipalidade no sentido de **PROVIDENCIAR EM CARÁTER DE URGÊNCIA, a implantação de um Ecoponto no bairro São Marcos**, conforme previsto na Parceria Público-Privada (PPP) atualmente vigente no município para a gestão integrada dos resíduos sólidos urbanos.

Conforme estabelecido no contrato da PPP, aprovado pelo Poder Público Municipal, está prevista a implantação de estruturas de apoio à coleta seletiva, manejo de resíduos volumosos, resíduos de construção civil de pequenas quantidades e materiais recicláveis, com abrangência em bairros prioritários, entre os quais encontra-se o São Marcos.

O bairro São Marcos conta com uma população crescente e carece de uma estrutura adequada para o descarte correto de resíduos. A ausência de um Ecoponto tem ocasionado acúmulo de entulhos e objetos descartados irregularmente em áreas públicas, aumentando os riscos à saúde, à segurança pública e ao meio ambiente, além de elevar os custos da manutenção urbana.

Dessa forma, solicitamos:

1. A **inclusão do bairro São Marcos na próxima etapa de implantação dos Ecopontos**, caso ainda não tenha sido iniciado o processo de execução no território;
2. A **divulgação do cronograma oficial** de execução previsto para a implantação da unidade no bairro;
3. Caso necessário, a **realização de visita técnica ao local**, com o apoio da comunidade, para fins de identificação de área adequada para instalação da estrutura.

Reiteramos que essa solicitação tem amplo apoio da comunidade local e representa uma demanda urgente. Anexamos abaixo-assinado dos moradores e cópias de registros fotográficos que evidenciam a atual situação dos pontos de descarte inadequado.

Contando com a habitual atenção e sensibilidade de Vossa Senhoria para com as causas ambientais e sociais, subscrevemo-nos.

PROTOCOLO 602/2026 - 29/01/2026 14:25 - PROCESSO 68651
ASSINADO POR " JONES DONIZETTE SOBRINHO JUNIOR:53377003835" - 29/01/2026 14:26:03 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código UZ8B-S04Y-UPD0-WN1D

JUSTIFICATIVA:

A solicitação de implantação de um Ecoponto no bairro São Marcos encontra amparo em diversas normas legais e contratuais, entre elas:

1. Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS): Estabelece os princípios e diretrizes para a gestão integrada e o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos. Em especial:

- **Art. 7º, inciso II:** prevê como objetivo a **não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos**, bem como a disposição final ambientalmente adequada.
- **Art. 9º:** define a **ordem de prioridade** no gerenciamento de resíduos, sendo a coleta seletiva e o incentivo à destinação correta instrumentos fundamentais.
- **Art. 33:** impõe a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, incentivando pontos de entrega voluntária como os Ecopontos.

2. Lei nº 11.445/2007 – Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico: Inclui o manejo dos resíduos sólidos como um dos componentes do saneamento e estabelece:

- **Art. 2º, incisos I, II e IV:** a necessidade de políticas públicas que garantam saúde pública, preservação ambiental e universalização dos serviços.
- **Art. 3º, § 1º:** determina que o serviço de manejo deve estar adequado às peculiaridades locais.

4. **Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS):** Conforme exigido pela PNRS, o município deve possuir um plano municipal que contemple a **implantação de estruturas de apoio como Ecopontos**, especialmente em bairros com alta demanda populacional e descarte irregular, como é o caso de São Marcos.

PROTOCOLO 902/2026 - 29/01/2026 14:25 - PROCESSO 68951

ASSINADO POR " JONES DONIZETTE SOBRINHO JUNIOR:53377003835" - 29/01/2026 14:26:03 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código UZ8B-S04Y-UPD0-WN1D

5. **Parceria Público-Privada (PPP) vigente para gestão de resíduos sólidos no município:**

Conforme previsto no contrato da PPP, aprovado pela Câmara Municipal e publicado em diário oficial:

- **Cláusula:** prevê a implantação de unidades de apoio à coleta seletiva, popularmente conhecidas como Ecopontos, em diversos bairros, inclusive o São Marcos, conforme cronograma estabelecido.
- O não cumprimento do cronograma ou da implantação de estruturas mínimas previstas pode configurar **descumprimento contratual e falha na prestação do serviço público delegado**.

6. Princípio da Eficiência e Direito ao Meio Ambiente Saudável (CF/88):

- **Art. 225 da Constituição Federal:** garante a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo ao Poder Público o dever de defendê-lo e preservá-lo.
- **Art. 37, caput:** estabelece o **princípio da eficiência na Administração Pública**, obrigando o gestor público a adotar as medidas mais eficazes para o bem-estar coletivo, como é o caso da implantação de Ecopontos para evitar o descarte irregular.

Desta forma, espero contar com a acolhida da presente Indicação por parte do Senhor Prefeito Municipal, por se tratar de medida de relevante interesse público.

Plenário David Farah, 29 de janeiro de 2026.

Documento assinado eletronicamente

Coletivo Cléo PQ União e Jones Jr.
Vereador

"Nos termos do Art. 218 do Regimento Interno referida Indicação será remetida ao Senhor Prefeito para as devidas Providência

PROTOCOLO 002/2026 - 29/01/2026 14:25 - PROCESSO 68951

ASSINADO POR " JONES DONIZETTE SOBRINHO JUNIOR:53377003835" - 29/01/2026 14:26:03 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código UZ8B-S04Y-UPD0-WN1D